Câmara Municipal de Mendes
Fls. 23

LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 04 DE abril DE 2018.

Sanciono
Em, 04/04/2018
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 114.527,66 (cento e catorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) para atender a despesas da Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação, das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.041	Melhoria Operacional e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada	
4.4.90.51.00.00.00.00 0114	Obras e Instalações	R$82.706,54

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.044	Contrapartida da Melhoria Operacional e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada	
4.4.90.51.00.00.00.00 0000	Obras e Instalações	R$31.821,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 114.527,66

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, no valor de R$ 82.706,54 (oitenta e dois mil, setecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 31.821,12 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos), de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 24

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.020	Contrapartida da Melhoria Operacional e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada	
3.3.90.39.99.99.00.00 0000	Demais Serv. De Terceiros, Pessoa Jurídica	R$31.821,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 04 de abril de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal